LEI Nº **4.372,** DE 05 DE ABRIL DE 2002.

Autoriza a contratação, em caráter emergencial, na área de Saúde, Educação e coleta de lixo.

GUILHERME BASSEDAS COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica autorizada a contratação emergencial, para a área de Saúde, Educação e coleta de lixo doméstico, em caráter temporário e de interesse público, de pessoal para os cargos a seguir discriminados:

- Vinte (20) de auxiliares de enfermagem.
- Quinze (15) atendentes II
- Nove (9) cozinheiros
- Trinta (30) serventes I
- Vinte um (21) serventes II
- Trinta (30) operários
- Vinte e três (23) de professor por atividade.
- Quarenta e cinco (45) de professor por disciplina, assim discriminados:
    a) Oito (08) de português.
    b) Quatro (04) de espanhol.
    c) Nove (09) de matemática.
    d) Quatro (04) de geografia.
    e) Seis (06) de técnicas agrícolas.
    f) Um (01) de educação física.
    g) Sete (07) de ciências.
    h) Três (03) de história.
    i) Dois (02) de técnicas domésticas;
    j) Um (01)de educação artística.

Art. 2º – A contratação a que se refere o artigo será pelo prazo máximo de até 180 dias e poderá ser rescindido se o ocupante for nomeado para o respectivo cargo, em virtude de aprovação em concurso público.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 05 de abril de 2002.

GUILHERME BASSEDAS COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

RENATO DE MELLO LEVY
Secretário Municipal de Administração